



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001 /2021

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
A CAMARA MUNICIPAL DE ARACAJU ESCRITÓRIO REGIONAL DE
PROCURADORIA E ASSISTÊNCIA CONTÁBIL LTDA - ERPAC SOB AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, com sede/filial na cidade de Aracaju, PC OLÍMPIO CAMPOS n.º 00074, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.167.804/0001-21, neste ato representado por seu Presidente o Sr.º **JOSENITO VITALE DE JESUS**, CPF 457.675.485-87 e RG 6.388.752 SSP/SE, doravante designada **CONTRATANTE** e do outro lado a e o ESCRITÓRIO REGIONAL DE PROCURADORIA E ASSISTÊNCIA CONTÁBIL LTDA - ERPAC, representado pela sua Sócia Administradora Senhora Dayse Juliana de Menezes Teles, brasileira, natural de Aracaju/SE, divorciada, nascida em 31/08/1985, contadora, inscrita no CRC/SE sob o n.º: 6.535, portadora da carteira de Identidade n.º: 1.467.446 SSP/SE e CPF N.º: 012.875.845-78, residente e domiciliada à Praça Antônio Teixeira, n.º: 101, apt. 102 - Bairro Jabotiana – Aracaju/SSE, devidamente autorizado pelo Estatuto Social do ERPAC, e suas alterações, com endereço à Rua Pacatuba, n.º 327, Centro, Aracaju/SE, CNPJ N.º 13.086.723/0001-05, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao Contrato de n.º 001 /2021, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Aditivo tem como finalidade aditar a Cláusula Quarta – Do Prazo, do Contrato n.º 001/2021, para efetuar a prorrogação do prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

2.1. Nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, o prazo estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato n.º 001/2021, fica prorrogado em seu tempo original, em 12 (doze) meses, que começará a fluir a partir de 04 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos e limites da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a providenciar a publicação deste Aditivo ou de seu extrato na imprensa oficial do Município ou em outro veículo de comunicação usualmente utilizado para esta finalidade, em atendimento à exigência do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.


CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato original que não modificadas por este instrumento.


E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Aracaju, 03 de janeiro de 2022.

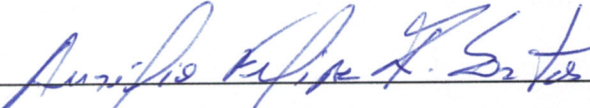

Josenito Vitale de Jesus
Presidente


Dayse Juliana de Menezes Teles
Escritório Regional de Procuradoria e Assistência
Contábil Ltda - ERPAC
Contratado

Testemunhas:



CPF: 676.086.985-06



CPF: 058.871.115-26